



Congresso Nacional

MPV 668

00074

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:
06/02/2015

Proposição:
Medida Provisória Nº 668, DE 2015

Autor:
Deputado Renato Molling (PP-RS)

Nº do Prontuário

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☒ Aditiva ☐ Substitutiva Global

Artigo:

Parágrafo:

Incisos:

Alínea:

Inclua-se onde couber o seguinte artigo na Medida Provisória nº 668, de 2015, a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam reduzidas a oito por cento as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), até 31 de dezembro de 2014, incidentes sobre os artigos e equipamentos para cultura física, ginástica ou atletismo, classificados nos códigos NCM 9506.91 e 9506.99 da Tabela do IPI (TIPI), aprovada pelo Decreto n.º 6.006, de 29 de dezembro de 2006, adquiridos por estabelecimentos de saúde da rede pública, bem como por entidades beneficentes sem fins lucrativos voltadas para as práticas de educação, saúde e assistência social, registradas nos órgãos competentes, adquiridos de fabricantes nacionais com índice de conteúdo local superior a sessenta por cento.

Parágrafo único: Para os efeitos do disposto no caput, a definição de estabelecimento de saúde se dará na forma de regulamento.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda tem por objetivo desonerar artigos para cultura física, ginástica ou atletismo.



CD/15559.69922-33